



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA



Dispõe sobre a inclusão no sítio da Prefeitura sobre as notificações e multas aplicadas em relação a Lei 4.518 de Outubro de 2017, que dispõe sobre limpeza e manutenção de terrenos particulares no Município de Ibitinga e proíbe a realização de queimadas na zona urbana ou expansão urbana.

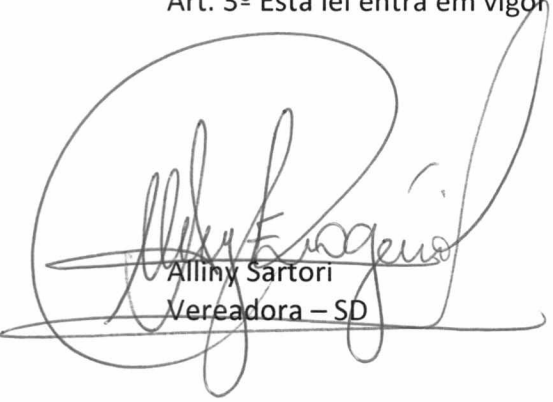
(Projeto de Lei Ordinária nº /2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º O Poder Executivo disponibilizará uma aba no sítio da Prefeitura Municipal para inclusão das notificações e multas aplicadas em relação a Lei 4.518 que dispõe sobre limpeza e manutenção de terrenos particulares no Município de Ibitinga e proíbe a realização de queimadas na zona urbana ou expansão urbana.

Parágrafo Único - O serviço de consulta online é uma ferramenta para que o contribuinte tenha acesso aos dados das notificações e/ou multas de forma mais ágil, sem prejuízos pelo tempo das correspondências serem postadas.

Art. 2º O serviço de consulta online não extingue o envio das notificações e multas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Alliny Sartori
Vereadora - SD





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

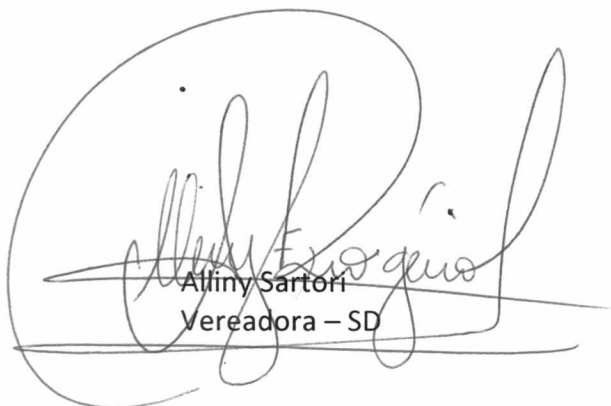
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores;

Pensando na agilidade da informação ao contribuinte seria disponibilizado a opção de consultar das notificações e multas relativas a Lei 4.518 de Outubro de 2017 que dispõe sobre limpeza e manutenção de terrenos particulares e proíbe a realização de queimadas na zona urbana ou expansão urbana no site da prefeitura.

Certa de poder contar com os bons préstimos dos Edis desta Colenda Casa, aguardo a aprovação da propositura apresentada.

Respeitosamente,



Alliny Sartori
Vereadora – SD

**A Sua Excelência o Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**

